



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 12/2023 - SRP

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM – CEP: 69010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090, inscrito no CPF sob o n.º 634.525.292-15, e por sua Tesoureira **DRA. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 173674, inscrito no CPF sob o n.º 527.416.052-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a(s) empresa **46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS** com sede na Rua Olímpio Mendes da Racha, nº 344, Apto. 602, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá/PR, CEP: 87.023-015, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **46.613.430/0001-80**, neste ato representada por seu representante legal, a Senhora, **RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS**, inscrita no CPF de nº **073.607.199-76**, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens descritos no Termo de Referência e seus Anexos, com seus respectivos preços unitários.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de toner/refil/cartucho de tinta e cilindros para impressoras, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP**).

2. DOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Os valores dos itens do **FORNECEDOR** deste registro de preços são:

GRUPO 1							
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Qtd. Mínima	Qtd. Total = (A)	Vir. Unitário - R\$ = (B)	Vir. Total – R\$ = (AxB)
1	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet P2015DN, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP Q7553A Black.	SUPLI	Unidade	05	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
2	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet	SUPLI	Unidade	05	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº 008/2023
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 012/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 214/2023

	P1606DN, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP CE278A Black.						
3	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet M203dw , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP CF230A Black.	SUPLI	Unidade	05	15	R\$ 33,85	R\$ 507,75
4	Toner original ou compatível para impressora Xerox Phaser 3260 , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: Xerox 106R02778 Black.	SUPLI	Unidade	05	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
5	Toner original ou compatível para impressora Laser Monocromática HP - 4ZB78A , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. Ref.: Cartucho de Toner Laser HP 105A Preto; aproximadamente 1.000 páginas.	SUPLI	Unidade	10	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
6	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet 1018 /1020 , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP Q2612AE Black.	SUPLI	Unidade	05	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
7	Refil original ou compatível para impressora EPSON L5190 , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não	SUPLI	Unidade	06	15	R\$ 12,31	R\$ 184,65



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº 008/2023
Edital de Pregão Eletrônico - PE nº 012/2023
Processo Administrativo – PAD nº 214/2023

	reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: EPSON T544320 Magenta C13T00N32A 65ml (Magenta).						
8	Refil original ou compatível para impressora EPSON L5190, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: EPSON T544220 Cyan C13T03N22A 65ml (Cyan).	SUPLI	Unidade	05	15	R\$ 12,31	R\$ 184,65
9	Refil original ou compatível para impressora EPSON L5190, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: EPSON T544120 Black C13T00N12A 65ml (Black).	SUPLI	Unidade	05	15	R\$ 12,31	R\$ 184,65
10	Refil original ou compatível para impressora EPSON L5190, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: EPSON T544420 Yellow C13T03N42A 65ml (Yellow).	SUPLI	Unidade	05	15	R\$ 12,31	R\$ 184,65
11	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora Jato de Tinta Portátil HP - Portátil - CZ993A, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. Ref.: C2P07AL - Cartucho de tinta HP original 62XL tricolor de alto rendimento (415 páginas).	SUPLI	Unidade	15	60	R\$ 69,23	R\$ 4.153,80
12	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora	SUPLI	Unidade	15	60	R\$ 53,85	R\$ 3.231,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei N° 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP n° 008/2023
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 012/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 214/2023

Jato de Tinta Portátil HP - Portátil - CZ993A, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não reconicionado, em embalagem lacrada. Ref.: C2P05AL - Cartucho de tinta HP original 62XL preto de alto rendimento (600 páginas).							
Total Geral– R\$ = (∑ da Coluna Vlr. Total) →							R\$ 11.937,15

GRUPO 2							
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Qtd. Mínima	Qtd. Total = (A)	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total – R\$ = (AxB)
13	Kit Cilindro Fotocondutor compatível para impressora HP LaserJet Pro M203dw.	SUPLI	Unidade	03	06	R\$ 41,43	R\$ 248,58
14	Kit Cilindro Fotocondutor compatível para impressora Samsung Xpress M2825ND.	SUPLI	Unidade	03	06	R\$ 35,00	R\$ 210,00
Total Geral– R\$ = (∑ da Coluna Vlr. Total) →							R\$ 458,58

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM) e único CONTRATANTE.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ARP terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o FORNECEDOR nela incluído obrigado a entregar e executar os objetos, que advierem, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 22 do Decreto n° 11.462, de 2023.

4.2. A ARP, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

5. DO CADASTRO DE RESERVA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº 008/2023
Edital de Pregão Eletrônico - PE nº 012/2023
Processo Administrativo – PAD nº 214/2023

5.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasnet.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do capítulo V, do Decreto nº 11.462/2023.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições desta ARP sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo COREN-AM sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.1.1. Na hipótese prevista na **aliena d, do item 5.1.**, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência desta ARP, e de interesse do COREN-AM, este poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas desta ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.
- 6.1.3. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente comprovado que venha comprometer a perfeita execução contratual.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo COREN-AM, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, quando:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
 - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462, de 2023.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A existência de preços registrados terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando o **FORNECEDOR** nela incluído obrigado a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, mas não obrigará o COREN-AM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, deste que devidamente justificada.
- 8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o COREN-AM convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução do preço registrado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº 008/2023
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 012/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 214/2023

- 8.2.1.** O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2.** Na hipótese do **subitem 8.2.1.**, o COREN-AM convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.2.3.** Caso o COREN-AM não tenha êxito nas negociações será realizado o cancelamento da ARP, nas condições do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso estabelecido na ARP, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer do COREN-AM a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.3.1.** O **FORNECEDOR** deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.3.2.** Caso o **FORNECEDOR** não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo COREN-AM e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 6**, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 8.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nas condições do **subitem 8.3.2**, o COREN-AM convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.3.4.** Caso o COREN-AM não tenha êxito nas negociações será realizado o cancelamento da ARP, nas condições do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.3.5.** Comprovado os dispostos nos **subitens 8.3. e 8.3.1.**, o COREN-AM atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 9.1.** As obrigações das partes estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP**), respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

10. DO REAJUSTE

- 10.1.** As condições de reajuste dos preços estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP**).

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº 008/2023
Edital de Pregão Eletrônico - PE nº 012/2023
Processo Administrativo – PAD nº 214/2023

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e vincula - se, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital;

12.1.3. A Proposta Vencedora;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus - AM, 27 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS
Data: 26/07/2023 11:15:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE
Sandro André da Silva Pinto
Presidente

CONTRATADA
Renata Yumi Takahashi Martins

CONTRATANTE
Andréia Pedroso da Silva
Tesoureiro